

RESOLUÇÃO SECULT Nº62, 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão dos servidores de carreira do grupo de atividades de Cultura e Turismo do Poder Executivo, a que se refere o art. 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e a Lei 23.304 de 30 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, §1º inc. III, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 15.467/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.467/2005, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, conforme abaixo:

MASP	NOME	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROGRESSÃO	DATA DA VIGÊNCIA
1365660-8	Alexandre Sironi	C.E – Gestor de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	17/05/2021
1366298-6	Ana Paula Moreira	C.E - Técnico de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	26/05/2021
1367815-6	Christlene Ribeiro da Cunha	C.E - Técnico de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	02/07/2021
364868-0	Eduardo Andrade Varela	C.E - Técnico de Cultura	Nível V - Grau B	Nível V - Grau C	30/06/2021
1367818-0	Edvaldo Ferreira Viana	C.E - Técnico de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	25/06/2021
1365698-8	Eliane Fissicaro de Mello	C.E – Gestor de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	25/05/2021
1366235-8	João Noel de Lima	C.E - Técnico de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	03/06/2021
1367863-6	Janaina Costa e Silva	C.E - Técnico de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	29/06/2021
1365641-8	Lara Soares Casassanta Latorre	C.E – Gestor de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	17/05/2021
381470-4	Marcus Vinicius Matias da Silva	C.E - Técnico de Cultura	Nível V - Grau C	Nível V - Grau D	30/06/2021
1365744-0	Maria de Fátima Alves Fernandes	C.E - Técnico de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	25/05/2021
1366555-9	Mateus da Costa Cruz	C.E - Técnico de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	24/05/2021
350241-6	Mércia Helena Vieira Gonçalves	C.E - Técnico de Cultura	Nível IV - Grau G	Nível IV - Grau H	02/07/2021
1367431-2	Paula Cristina Rezende de Oliveira	C.E – Gestor de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	22/06/2021
1365881-0	Paulo Henrique Ribeiro Rocha	C.E – Gestor de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	26/05/2021
1365710-1	Renan Ribeiro Xavier	C.E - Técnico de Cultura	Nível I - Grau C	Nível I - Grau D	25/05/2021

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência prevista, para regularização de situação funcional.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.

LEONIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

31 1526171 - 1

RESOLUÇÃO SECULT Nº63, 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Promoção por Escolaridade Adicional, da servidora de carreira do Grupo de Atividades de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e Lei 23.304, de 30 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de atribuição prevista no art.93, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 22 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto 44.769 de 07 de abril de 2008, em virtude da Determinação Judicial contida no Processo de nº 5031355-33.2020.8.13.0024.

Art. 2º - Tornar sem efeito na Resolução SECULT Nº 10, de 11 de março de 2020, publicada em 17 de março de 2020, que dispôs sobre progressão dos servidores de carreira do Grupo de Atividades de Cultura e Turismo, a parte referente a servidora Nathália Leonie Silva – Masp. 1381905-7, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional, em virtude de desdobramento da determinação judicial contida nos autos do Processo nº 5031355-33.2020.8.13.0024.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência prevista.

Anexo Único(a que se refere o art. 1º da Resolução SECULT nº de agosto de 2021)

NOME	MASP	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROMOÇÃO		SITUAÇÃO POSTERIOR À PROMOÇÃO		DATA DA VIGÊNCIA
			Nível	Grau	Nível	Grau	
Nathalia Leonie Silva	1381905-7	GCULT	I	B	II	A	01/02/2020

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.

LEONIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

31 1526161 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECULT/SEMAD/SEDESE/CBMMG/IEF/Nº04, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho destinado a promover a regulação da prática de turismo de aventura, ecoturismo e esporte de aventura no Estado, por meio da regulamentação e proposta de alteração ou revogação da Lei 16.686/2007, de forma a promover a prática da atividade, a preservação ambiental, o desenvolvimento econômico, social e turístico de Minas Gerais ecoturismo no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, ASE-RETÁRIADE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e a alínea “a” do inciso II do art. 2º do Decreto nº. 47.065, de 20/10/2016, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas nos incisos I e II do art. 142 da Constituição do Estado e inciso III do art. 3 da Lei Complementar 54 de 13/09/1999 e ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018:

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho destinado a promover a regulação da prática de turismo de aventura, ecoturismo e esporte de aventura no Estado, por meio da regulamentação e proposta de alteração ou revogação da Lei 16.686/2007, de forma a promover a prática da atividade, a preservação ambiental, o desenvolvimento econômico, social e turístico de Minas Gerais, competindo-lhe:

I - elaborar proposta de regulação da prática de turismo de aventura, ecoturismo e esporte de aventura com vistas a subsidiar a revisão da Lei a que se refere o artigo 1º;

II - propor ações para promoção da prática de turismo de aventura, ecoturismo e esporte de aventura no Estado;

III - propor um manual de segurança e boas práticas para o turismo de aventura, ecoturismo e esporte de aventura no Estado, inclusive em Unidades de Conservação.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por:

I – Pelo poder público:

a) representante da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT;

b) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;

c) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDESE;

d) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG;

e) representante do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

II - Pela Sociedade Civil:

a) representante da Instância de Governança Regional – IGR – Serra do Cipó;

b) representante da Instância de Governança Regional – IGR das Grutas;

c) representante da Instância de Governança Regional – IGR- Ibitipoca;

d) representante da Federação dos circuitos Turísticos – FECITUR;

e) representante da Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura - ABETA;

f) representante da Federação de Montanhismo e Escalada - FEMEMG;

g) um representante do Sindicato de Guias de Turismo de Minas Gerais - SINGTUR;

h) um representante de agência de receptivo turístico atuante no setor de ecoturismo e turismo de aventura, participante do Programa Minas Recebe;

i) um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

§1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades vinculadas, no prazo máximo de quinze dias a contar da data de publicação desta resolução;

§2º O Grupo será presidido pelo representante da SECULT ou, na sua ausência, pelo representante do CBMMG.

§3º O presidente do Grupo poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para subsidiar tecnicamente os trabalhos do grupo.

§4º O Grupo de Trabalho se reunirá mensalmente ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho tem o prazo de até cento e oitenta dias contados a partir do prazo final de indicação dos membros, para apresentar o resultado no formato de documento para apreciação dos titulares dos órgãos e entidades envolvidos.

Parágrafo único. O prazo para apresentação dos resultados poderá ser prorrogado de acordo com a deliberação dos titulares dos órgãos envolvidos.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.

LEONIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

CEL EDGARD ESTEVO DA SILVA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

ANTONIO AUGUSTO MELO MALARD

Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

31 1526181 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

ERRATA

Registram-se as seguintes alterações no art. 2º, incisos I e II da Portaria EMC nº 01, de 09/08/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

I - Presidente: Wulcino Teixeira de Carvalho - Matrícula: 1465

II - Membro: Márcia Helena Soares Bueno- Matrícula: 1606

Leia-se:

I - Presidente: Tatiana Silva Massote Costa – Matrícula: 1459

II – Membro: Patricia Alonzo Calu Muniz – Matrícula: 1634

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente da Empresa Mineira de Comunicação

31 1526261 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos dos artigos 7º e 16º da Lei Delegada nº 182 de 22 de janeiro de 2011, aoservidorMarcelo Gomes Speziali, MASP 1131915-9, do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DA1-39, AP1100016, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, a partir de 30/08/2021.

Paulo Sergio Lacerda Beirão - Presidente da FAPEMIG

31 1525899 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

PORTARIA IDENE Nº 17, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Concede progressão na carreira de servidores efetivos lotados no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 14.171, de 2002, Lei nº 23.304, de 30/5/2019 e o inciso I, do art. 11, do Decreto Estadual nº 47.834, de 2020, atendendo ao disposto nas Leis nº 869, de 1952 e 15.468 de 13 de janeiro de 2005, DETERMINA: Art. 1º Conceder progressão na carreira dos servidores, lotados no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, por atenderem aos requisitos do art. 35 da Constituição Estadual de 1989, art. 23 da Lei nº 869, de 1952, do art. 2º e do art. 4º do Decreto nº. 44.682, de 19 de dezembro de 2007, com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, relacionado ao anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no anexo I.

ANEXO I
(A que se refere ao art. 1º da Portaria nº17, 16 de agosto de 2021)
PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DO - IDENE

MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1.370.964-7	CAROLINE ARAÚJO SOUZA	1	ADES	I	C	D	13.08.2021
1.297.214-7	LUCAS RODRIGUES SANTOS SILVA	1	ADES	II	B	C	22.08.2021
1.370.278-2	ELIANE SANTOS CARDOSO PACHECO	1	ADES	I	C	D	11.08.2021
1.370.575-1	ERNANI COSTA	1	TDES	I	C	D	10.08.2021
1.370.956-3	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	1	TDES	I	C	D	20/08/2021
1.338.764-2	MORGANA MAGALHÃES GOMES	1	ADES	I	C	D	19.08.2021
1.372.211-1	RAFAEL PINHEIRO DIAS	1	ADES	I	C	D	18.08.2021
1.370.292-3	RODRIGO ALVES DE SOUZA	1	ADES	I	C	D	11.08.2021

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2021.

NILSON PEREIRA BORGES

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do

Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

31 1525826 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG

Presidente: Reynaldo Passanezi Filho

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG - CNPJ: 17.155.730/0001-64
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Posição Funcional	Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (RS) - 2º Trimestre 2020						Total no Trimestre
	Abril		Maio		Junho		
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso
Direção Superior	814.548,59	27	822.760,59	27	822.760,59	27	2.460.069,77
Encargos	201.869,69		203.512,09		203.512,09		608.893,87
Sub-Total (1)	1.016.418,28	27	1.026.272,68	27	1.026.272,68	27	3.068.963,64
Gerência	976.233,24	23	921.140,25	22	914.358,07	20	2.811.731,56
Quadro de Recrutamento Amplo (Ad-Nutum)	464.373,62	14	482.463,62	15	456.891,00	14	1.403.728,24
Plano Nível Universitário	235.798,71	13	235.798,71	13	214.408,02	11	686.005,44
Planos Técnico / Administrativo e Operacional	104.104,71	12	80.495,45	11	89.327,15	11	273.927,31
Cedidos Gasmig	328.806,39	23	1.445.087,60	24	367.050,06	23	2.140.944,05
Cedidos INDI	85.082,10	4	85.082,10	4	92.009,92	4	262.174,12
Encargos	1.189.668,83		1.290.894,83		1.109.536,75		3.590.100,41
Sub-Total (2)	3.384.067,60	89	4.540.962,56	89	3.243.580,97	83	11.168.611,13
TOTAL (1+2)	4.400.485,88	116	5.567.235,24	116	4.269.853,65	110	14.237.574,77

31 1525883 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Posição Funcional	Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (RS) - 2º Trimestre 2020						Total no Trimestre
	Abril		Maio		Junho		
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso
Gerência	2.371.792,99	77	2.398.492,13	77	2.359.793,63	77	7.130.078,75
Plano Nível Universitário	8.602.922,93	681	8.511.170,91	682	8.299.535,99	672	25.413.629,83
Planos Técnico / Administrativo e Operacional	30.164.790,19	3517	28.933.885,02	3518	28.158.209,51	3419	87.256.884,72
Encargos	26.061.824,09		24.807.523,58		24.414.286,70		75.283.634,37
TOTAL	67.201.330,20	4.275	64.651.071,64	4.277	63.231.825,83	4.168	195.084.227,67

31 1525872 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CNPJ: 06.981.176/0001-58
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Posição Funcional	Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (RS) - 2º Trimestre 2020						Total no Trimestre
	Abril		Maio		Junho		
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso
Gerência	2.047.415,10	66	2.061.609,99	66	2.136.687,45	64	6.507.517,22
Plano Nível Universitário	6.038.139,69	458	5.747.739,68	457	5.748.308,43	453	20.297.050,28
Planos Técnico / Administrativo e Operacional	6.981.474,27	800	6.511.633,47	799	6.441.411,29	774	42.426.992,76
Encargos	9.076.710,99		8.661.613,01				